



Câmara Municipal de Várzea Paulista

DESPACHO DE ANULAÇÃO em razão da necessidade de readequação do ato convocatório.

Ref. Processo Administrativo nº 03/2025, Dispensa Eletrônica nº 02/2025;

Objeto: Aquisição de bebidas para consumo em sessões solenes da Câmara Municipal de Várzea Paulista, para período de 12 (doze) meses.

No uso das atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n. 14.133/2021, à vista do parecer conclusivo exarado pela Agente de Contratações, e:

Considerando a necessidade de readequação do ato convocatório da Dispensa Eletrônica nº 02/2025, a fim de melhor atender aos interesses da Administração Pública;

Considerando a identificação de deficiência decorrente da não observância dos requisitos previstos no Art. 6º, inciso XXIII, alíneas “a” e “c”, da Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência, o que resultou em distorção no preço final da proposta mais vantajosa e dos demais participantes da disputa;

Considerando que o Termo de Referência não estabeleceu, de forma clara e precisa, as especificações do objeto, o que culminou na apresentação de propostas com produtos que não atendem à qualidade esperada, com preços finais significativamente superiores aos praticados no mercado (cerca de 165% mais altos);



Câmara Municipal de Várzea Paulista

Considerando que, em caso de vício insanável, conforme disposto no inciso III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e na Súmula STF 473, a Administração Pública pode anular, de ofício, o processo de contratação;

DECIDO:

1. **ANULAR** o Processo Administrativo nº 03/2025, relativo à Dispensa Eletrônica nº 02/2025.
2. Determinar que a Agente de Contratação providencie a publicação do aviso de anulação da Dispensa nº 02/2025.
3. Determinar, ainda, a correção das especificações do produto e a abertura de novo processo de contratação direta.

Cumpra-se.

Várzea Paulista, 17 de janeiro de 2025.

ELISEU NOTÁRIO ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista